



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA** 09512093

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE  
DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivos promover a segurança e proteção dos Profissionais da Educação no Município de Conselheiro Lafaiete, no exercício de suas atividades laborais.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, são Profissionais da Educação qualquer profissional que exerce sua atividade na Rede de Ensino de conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - As instituições de ensino poderão:

I - estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino;

II - adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que Profissionais do Ensino, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

III - estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV - incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos Profissionais do Ensino;

V - demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos;

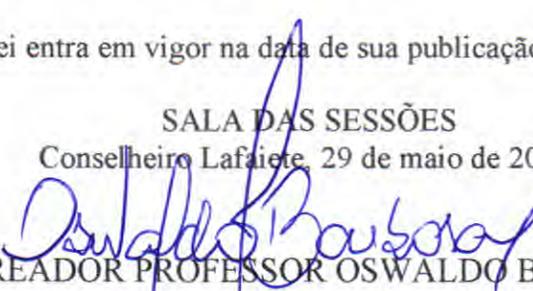
VI - estimular a realização de atividades que abordem a Comunicação Não-Violenta (CNV).

Art. 3º - As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos educadores poderão incluir campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade geral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 29 de maio de 2023.

  
VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-30-Mai-2023-13:43-045911-1/2



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2

### JUSTIFICATIVA

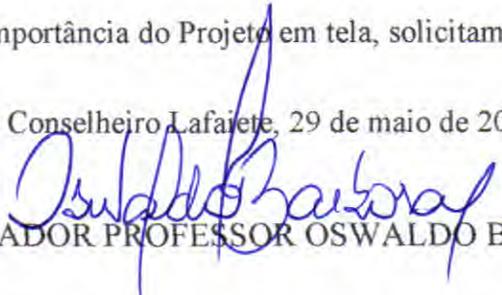
O ambiente escolar é um lugar privilegiado para se tratar de valores, onde professores, famílias e comunidade em geral podem e devem debater e propor temas importantes para a sociedade, a boa convivência, e justiça e a fraternidade.

Infelizmente a violência tem crescido de forma desmesurada em diversos setores da sociedade, e a Escola não se tornou imune. Diuturnamente temos ouvido relatos de agressão física praticada por alunos particularmente contra os professores. Cremos que se tornou imprescindível construir alternativas eficazes de segurança e proteção aos profissionais de educação e este é o objetivo desta proposição.

Cremos que na Educação está o remédio para superar a violência seja ela de qual forma for. A comunidade escolar tem condições de indicar o caminho mais adequado e assim deve ser estimulado.

Diante da importância do Projeto em tela, solicitamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Conselheiro Lafaiete, 29 de maio de 2023.

  
VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA